

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS	3
2.1.	Ações previstas para o Sistema de Abastecimento de Água SAA	4
2.1.	Ações previstas para o Sistema de Esgotamento Sanitário SES	4
3.	METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO	4
3.1.	Metas de Universalização	4
3.1.1.	Meta de Universalização dos Serviços de Abastecimento de Água	5
3.1.2.	Meta de Universalização dos Serviços de Esgotamento Sanitário	6
3.2.	Metas de Qualidade do Serviço	6
3.3.	Indicadores de Desempenho	7
3.3.1.	Índice de economias residenciais atendidas com rede de abastecimento de água	7
3.3.2.	Índice de economias residenciais atendidas com rede coletora de esgoto	8
3.3.3.	Índice de economias residenciais atendidas com rede coletora e tratamento de esgoto	9
3.3.4.	Índice de Perdas na Distribuição de Água	10
3.3.5.	Índice de Continuidade do serviço de abastecimento de Água	11
3.3.6.	Melhorias nos processos de tratamento	11
4.	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRO	11

RODRIGO MIRANDA
MENDONCA:576220
19100

Assinado de forma digital por
RODRIGO MIRANDA
MENDONCA:57622019100
Dados: 2022.03.31 18:09:37
-03'00'

entor assinado digital

entregado assinado digitalmente

entregado assinado digitalmente

entregado assinado digitalmente

entregado assinado digitalmente

entregado assinado digitalmente

entregado assinado digitalmente

entregado assinado digitalmente

entregado assinado digitalmente

entor assinado digital

A entidade reguladora poderá considerar para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização os incisos I e II, art. 7º, Resolução ANA nº 106/2021 ou aquele que vir a substituir, podendo importar em avaliação da repercussão e reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. (art. 7º, Resolução ANA nº 106/2021).

O Município se encontra com índice de 100% (cem por cento) de atendimento à população com os serviços de abastecimento de água, na data da assinatura deste PGP, sendo obrigação da Saneago o alcance dos índices conforme cronograma demonstrado abaixo:

Meta %	Ano 1 (2022)	Ano 2 (2023)	Ano 3 (2024)	Ano 4 (2025)	Ano 5 (2026)	Ano 6 (2027)	Ano 7 (2028)	Ano 8 (2029)	Ano 9 (2030)	Ano 10 (2031)
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Meta %	Ano 11 (2032)	Ano 12 (2033)	Ano 13 (2034)	Ano 14 (2035)	Ano 15 (2036)	Ano 16 (2037)	Ano 17 (2038)	Ano 18 (2039)	Ano 19 (2040)	Ano 20 (2041)
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Meta %	Ano 21 (2042)	Ano 22 (2043)	Ano 23 (2044)	Ano 24 (2045)	Ano 25 (2046)					
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%					

Os percentuais de atendimento atuais e a serem atingidos foram estipulados com base no Índice de Atendimento Urbano de Água, IN023, de acordo com o Sistema Nacional de Informação de Saneamento – SNIS. Esta é a métrica utilizada historicamente pela Companhia e pelo setor de saneamento no país.

A normativa nº 106/2021 da ANA estabeleceu que para o cumprimento ao disposto no Art. 11-B da Lei Federal 11.445/2007, inserido pela redação da Lei Federal nº 14.026/2020, deve-se utilizar o indicador como apresentado abaixo no item 3.3.1.

Diante destas alterações nas variáveis do indicador presente e futuro, para verificação posterior do cumprimento das metas contratuais, deverá ser realizada compatibilização entre os indicadores de atendimento e o de cobertura.

Caberá ao Município informar, com base em documentos oficiais, a quantidade de domicílios residenciais na área de abrangência do prestador, sendo que nos casos de omissão ou o Município não dispor da informação, a Saneago poderá estimar com base na metodologia adotada pelo prestador.

RODRIGO MIRANDA
MENDONCA:576220
19100

Assinado de forma digital
por RODRIGO MIRANDA
MENDONCA:57622019100
Dados: 2022.03.31 18:10:28
-03'00'

3.1.2. Meta de Universalização dos Serviços de Esgotamento Sanitário

O Município, na data de assinatura deste PGP, ainda não possui atendimento à população com os serviços de coleta e tratamento de esgoto. Sendo obrigação da Saneago o alcance dos índices conforme cronograma demonstrado abaixo:

Meta %	Ano 1 (2022)	Ano 2 (2023)	Ano 3 (2024)	Ano 4 (2025)	Ano 5 (2026)	Ano 6 (2027)	Ano 7 (2028)	Ano 8 (2029)	Ano 9 (2030)	Ano 10 (2031)
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Meta %	Ano 11 (2032)	Ano 12 (2033)	Ano 13 (2034)	Ano 14 (2035)	Ano 15 (2036)	Ano 16 (2037)	Ano 17 (2038)	Ano 18 (2039)	Ano 19 (2040)	Ano 20 (2041)
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Meta %	Ano 21 (2042)	Ano 22 (2043)	Ano 23 (2044)	Ano 24 (2045)	Ano 25 (2046)					
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%					

Os percentuais de atendimento atuais e a serem atingidos foram estipulados com base no Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com esgoto, IN047, de acordo com o Sistema Nacional de Informação de Saneamento – SNIS. Esta é a métrica utilizada historicamente pela Companhia e pelo setor de saneamento no país.

A normativa nº 106/2021 da ANA estabeleceu que para o cumprimento ao disposto no Art. 11-B da Lei Federal 11.445/2007, inserido pela redação da Lei Federal nº 14.026/2020, deve-se utilizar o indicador como apresentado abaixo no item 3.3.3.

Diante destas alterações nas variáveis do indicador presente e futuro, para verificação posterior do cumprimento das metas contratuais, deverá ser realizada compatibilização entre os indicadores de atendimento e o de cobertura.

Caberá ao Município informar, com base em documentos oficiais, a quantidade de domicílios residenciais na área de abrangência do prestador, sendo que nos casos de omissão ou o Município não dispor da informação, a Saneago poderá estimar com base na metodologia adotada pelo prestador.

3.2. Metas de Qualidade do Serviço

As metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e melhoria dos processos de tratamento, na forma do art. 11-B, *caput*, da Lei Federal nº 11.445/2007, serão estabelecidas posteriormente, com base nos critérios técnicos da ANA (art. 5º, §2º, Resolução ANA nº 106/2021), em normativa ainda a ser publicada.

RODRIGO MIRANDA
MENDONCA:57622
019100

Período de referência: A apuração das informações primárias é anual, de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Atendimento por métodos alternativos, descentralizados e individuais: A Entidade Reguladora poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções a seguir, para tanto cabendo-lhe regulamentar e fiscalizar o serviço público que seja inerente à operação dessa ação de saneamento por parte do prestador de serviços;

i) domicílios que sejam atendidos por métodos alternativos e descentralizados por ela autorizados, para os serviços de abastecimento de água ou de coleta e tratamento de esgoto, em áreas rurais, remotas ou em núcleos urbanos informais consolidados pertencentes à Área de Abrangência do Prestador de Serviços; e

ii) soluções individuais por ela autorizadas em áreas que não se enquadram na diretriz acima e na ausência de redes públicas, para os serviços de abastecimento de água ou de coleta e tratamento de esgoto, na área de abrangência do prestador de serviços.

3.3.2. Índice de economias residenciais atendidas com rede coletora de esgoto

O índice de economias residenciais atendidas com rede coletora de esgoto na área de abrangência do prestador de serviços é o percentual de economias residenciais com ligações ativas e inativas conectadas à rede coletora de esgoto. O índice é calculado pela fórmula:

$$\text{NdS 02} = \frac{\begin{array}{c} \text{Quantidade de economias residenciais ativas de esgoto} \\ + \\ \text{Quantidade de economias residenciais inativas de esgoto} \end{array}}{\text{Quantidade de domicílios residenciais existentes na área de abrangência do prestador de serviços}} \times 100$$

Onde:

Quantidade total de economias residenciais ativas esgoto (economias)

Quantidade total de economias residenciais na área de abrangência do Prestador de Serviços, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de coleta de esgoto, no período de referência. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio.

Quantidade total de economias
residenciais inativas esgoto
(economias)

Quantidade total de economias residenciais na área de abrangência do Prestador de Serviços, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de coleta de esgoto, no período de referência. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio.

Quantidade de domicílios
residenciais existentes (domicílios)

Quantidade total de economias residenciais na área de abrangência do Prestador de Serviços, independentemente do atendimento da rede pública de coleta de esgotos, no período de referência

RODRIGO MIRANDA
MENDONCA:576220
19100

Assinado de forma digital por
RODRIGO MIRANDA
MENDONCA:57622019100
Dados: 2022.03.31 18:11:13
-03'00'

8

OBSERVAÇÕES

ii) soluções individuais por ela autorizadas em áreas que não se enquadram na diretriz acima e na ausência de redes públicas, para os serviços de abastecimento de água ou de coleta e tratamento de esgoto, na área de abrangência do prestador de serviços.

O índice de redução de perdas na distribuição de água, na forma do art. 11-B, *caput*, da Lei Federal nº 11.445/2007, terá sua meta e fórmula de cálculo estabelecida

3.3.5. Índice de Continuidade do serviço de abastecimento de Água

3.3.6. Melhorias nos processos de tratamento

4. ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRO

O estudo de viabilidade do Município de CACHOEIRA ALTA integra os estudos que comprovam a Capacidade Econômico Financeira da Saneago, conforme exigência disposta no art. 10-B da Lei Federal nº 11.445/2007.

Pelo presente termo, fica aprovado o Plano de Gestão do Prestador do Município de CACHOEIRA ALTA, como parte integrante do Termo Aditivo ao Contrato de Programa firmado com a Saneamento de Goiás S.A. – Saneago.

Fica estabelecido que as revisões do Plano de Gestão do Prestador (PGP) ocorrerão, no máximo, a cada 10 anos a contar da assinatura do presente plano, sempre após a revisão

RODRIGO MIRANDA
MENDONCA:576220
19100

Cidade de CACHOEIRA ALTA, data.

HUGO CUNHA
GOLDFELD:0033
2844153

Assinado de forma digital
por HUGO CUNHA
GOLDFELD:00332844153
Dados: 2022.03.31 18:25:02
-03'00'

Hugo Cunha Goldfeld
Diretor Comercial

RICARDO JOSE
SOAVINSKI:42004
470020

Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE
SOAVINSKI:42004470020
Dados: 2022.03.31 18:50:16 -03'00'

Ricardo José Soavinski
Diretor Presidente

RODRIGO MIRANDA MENDONÇA:57622019100

Assinado de forma digital por
RODRIGO MIRANDA
MENDONÇA:57622019100
Dados: 2022.03.31 18:12:16 -03'00'

Rodrigo Miranda Mendonça
Prefeito Municipal